



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CONSELHO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS DO CONSELHO GERAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela portaria Nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica de pós-graduação *Stricto sensu* para comporem o Conselho Geral de Pós-graduação desta Instituição Universitária de acordo com a resolução nº 330 de 14/09/2020.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Pós graduação da UFOPA, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição do Conselho Geral de Pós-graduação (CGPG).

1.2. Serão eleitos 2 (dois) titulares para o CGPG, por categoria, e seus respectivos suplentes:

- I - Representantes docentes do quadro permanente dos programas de pós-graduação;
- II - Representantes técnico-administrativos, vinculados aos programas de pós graduação;
- III - Representantes discentes, regularmente matriculados nos programas de pós graduação.

1.3. Em caso de não preenchimento total das vagas, deverá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma comissão eleitoral e

regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4. No caso de vacância, será realizado novo pleito, nos termos do item 1.3, observado o período para encerramento do mandato corrente, desde que não haja suplentes.

1.5. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2.COMISSÃO ELEITORAL

2.1 As eleições para os representantes das categorias nos CGPG serão conduzidas pela CE, instituída pela portaria N° 01/2023 de 17 de janeiro de 2023.

2.2 A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do CGPG, na forma prevista no presente Edital.

3.DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1.São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do magistério superior da Ufopa, do quadro permanente dos programas de pós-graduação da Ufopa.

3.2.São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa que atuam nos programas de pós-graduação da Ufopa.

3.3.Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de pós-graduação.

3.4.Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.5.Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.6.Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho a que pretende concorrer.

3.7.O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no CGPG para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para o CGPG.

3.8. Somente poderá assumir o mandato o servidor eleito, docente ou técnico-administrativo, que estiver em pleno exercício de suas atividades no ato da posse.

3.9. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

I - Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;

II - Discente/docente, candidata-se como docente;

III - Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.10. São eleitores os servidores e os discentes vinculados aos programas de pós-graduação da Ufopa:

I - Servidores técnico-administrativos em Educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

II - Servidores docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

III - Discentes regularmente matriculados.

3.11. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item 3.12 terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - Discente/docente, vota como docente;

III - Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.13. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro permanente dos programas de pós-graduação da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, permitidas reconduções e, no caso de vacância de membro titular esse será substituído pelo suplente da CGPG, proceder-se-á nova eleição para vaga de suplente. O membro eleito nestes casos completará o período de mandato.

3.14. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, permitidas reconduções e, no caso de vacância de membro titular esse será substituído pelo suplente da CGPG, proceder-se-á nova eleição para vaga de suplente. O membro eleito nestes casos completará o período de mandato.

3.15. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes serão publicadas na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4.DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1.As inscrições para as representações no CGPG deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico *on-line* com os dados cadastrais na plataforma de inscrição no link <https://forms.gle/RKcET94s4ANged4Q9> obedecendo ao cronograma do Edital.

4.3. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no CGPG.

4.4. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.5. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5.DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1.A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).

5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

5.3. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos, de sua respectiva categoria.

5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.

5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.

5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.

5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic.

5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

5.9 O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso à eleição dos CGPG.

5.11. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

5.12. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.13. O voto não será obrigatório.

5.14. O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

5.15. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

5.16. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

5.17. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6.DO PROCESSO DE APURAÇÃO

6.1.A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contados os votos da eleição, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício nos programas de pós-graduação Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos para o CGPG 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7.DOS RECURSOS

7.1.Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I).

7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail posgraduacao.ufopa@gmail.com, de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo CGPG.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site da PROPPIT.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo CGPG.

8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.


8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA.

8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no CGPG para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos.


8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pela CGPG em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação a PROPPIT.

8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.

Documento assinado digitalmente
 KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO
Data: 23/01/2023 16:22:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kelly Christina Ferreira Castro
Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho Geral de Pós-graduação
Portaria nº 1/2023, de 17 de janeiro de 2023 - PROPPIT

Documento assinado digitalmente
 LENISE VARGAS FLORES DA SILVA
Data: 23/01/2023 16:43:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lenise Vargas Flores da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019

**ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL**

23/01/2023	Publicação do Edital no site da PROPPIT
24 e 25/01/2023	Prazo para recurso contra o Edital
26/01/2023	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
27/01/2023 à 17/02/2023	Inscrição das candidaturas
20/02/2023	Homologação e Publicação das Inscrições
22 e 23/02/2023	Prazo para interposição de recurso
24/02/2023	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
24/02/2023	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
27/02/2023 a 01/03/2023	Período para campanha eleitoral
21/02/2023	Divulgação da lista de votantes
22 e 23/02/2023	Prazo de recurso contra a lista de votantes
24/02/2023	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
02/02/2023	Votação das 8h às 20h (Eleições)
03/02/2023	Divulgação do resultado prévio
04 e 05/02/2023	Prazo para recursos contra o resultado prévio
06/02/2023	Resposta aos recursos e Resultado Final
07/02/2023	Homologação do resultado pelo CGPG
07/02/2023	Posse dos novos Conselheiros